

EDITAL Nº 001/2024 - ESCOLA SESI - VISCONDE DE MAUÁ**PROCESSO DE MATRÍCULA – ANO LETIVO DE 2025**

A Direção da Escola SESI - Visconde de Mauá, no uso das suas atribuições regimentais, torna público o Edital nº 001/2024, que estabelece as diretrizes e procedimentos para o **processo de matrícula na Escola SESI - Visconde de Mauá para o ano de 2025**, contemplando todos os períodos, anos e séries, conforme especificado nas disposições a seguir:

I - ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA SESI - VISCONDE DE MAUÁ NO ANO LETIVO 2024.**1. DA REMATRÍCULA:**

1.1. A **Rematrícula** dos alunos da Escola SESI - Visconde de Mauá acontecerá no período de **14 outubro de 2024 a 22 de novembro 2024**, preferencialmente pelo site do SESI Amapá, no endereço eletrônico: <http://www.ap.sesi.org.br>.

2. DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA:

2.1. A efetivação/confirmação da matrícula ocorrerá nos formatos online e/ou presencial, de **14 outubro de 2024 a 22 de novembro 2024**. O responsável pelo aluno poderá optar em realizar a confirmação **no formato online**, no endereço eletrônico: <http://www.ap.sesi.org.br> ou, ainda, presencialmente na Secretaria da Escola SESI - Visconde de Mauá, em horário comercial.

2.2. Os documentos necessários para matrícula estão detalhados no Anexo I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA/2025 deste Edital e deverão ser enviados no ato do procedimento de matrícula online ou presencialmente na Secretaria da Escola SESI - Visconde de Mauá em horário comercial.

2.2.1. A ausência de qualquer documentação exigida implicará na impossibilidade da efetivação da Matrícula.

2.3. Para efetivação da rematrícula 2025, é necessário estar quite com ano letivo vigente, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 9.870 de 23/11/1999.

2.4. Alunos com necessidades educacionais especiais deverão apresentar laudo no ato da matrícula;

2.4.1. Alunos com deficiências ou síndromes explícitas como, deficiência física ou síndrome de down, dispensam a apresentação de laudo.

2.4.2. Alunos considerados pessoas com necessidades educacionais especiais devem apresentar declaração de acompanhamento clínico e terapêutico efetuado no último semestre (psicopedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, neurologista, etc.) de acordo com a recomendação apresentada, em laudo ou parecer clínico.

2.4.3. Na ausência da recomendação de acompanhamento em laudo, deve-se apresentar declaração de acompanhamento clínico e terapêutico de todos os especialistas que atenderam ao aluno, de modo contínuo, no último semestre.

2.4.4. Nas declarações de acompanhamento deve constar:

- a) data de início do acompanhamento;
- b) quantidade de encontros semanais e/ou mensais;
- c) duração de cada encontro em horas;
- d) dia(s) do(s) encontro(s), especificando dia da semana (segunda, terça, quarta, etc.) e,
- e) data de término.

2.6. No ato da matrícula deverá ser efetuado o pagamento da primeira mensalidade do ano letivo de 2025.



II - NOVOS ALUNOS – CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA.

3. DA MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS

3.1. As matrículas para **NOVOS ALUNOS** estarão abertas no **25 de novembro a 20 de dezembro de 2024**, preferencialmente pelo site do Sesi Amapá, no endereço eletrônico: <http://www.ap.sesi.org.br>.

4. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS:

4.1. A efetivação/confirmação da matrícula de **NOVOS ALUNOS** ocorrerá nos formatos online e/ou presencial, de **25 novembro de 2024 a 20 de dezembro 2024**. O responsável pelo aluno poderá optar em realizar a confirmação no formato online, no endereço eletrônico: <http://www.ap.sesi.org.br> ou, ainda, **presencialmente na Secretaria da Escola Sesi - Visconde de Mauá em horário comercial**.

4.2. Os documentos necessários para matrícula de **NOVOS ALUNOS** estão detalhados no Anexo I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS/2025 deste Edital e deverão ser enviados no ato do procedimento de matrícula online ou ainda presencialmente na Secretaria da Escola Sesi - Visconde de Mauá, em horário comercial.

4.2.1. A ausência de qualquer documentação exigida implicará na impossibilidade da efetivação da Matrícula.

4.3. No ato da matrícula deverá ser efetuado o pagamento da primeira mensalidade do ano letivo de 2025.

4.4. Alunos com necessidades educacionais especiais deverão apresentar laudo no ato da matrícula.

4.4.1. Alunos com deficiências ou síndromes explícitas como, deficiência física ou síndrome de down, dispensam a apresentação de laudo.

4.4.2. Alunos considerados pessoas com necessidades educacionais especiais devem apresentar declaração de acompanhamento clínico e terapêutico efetuado no último semestre (psicopedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, neurologista, etc.) de acordo com a recomendação apresentada, em laudo ou parecer clínico.

4.4.3. Na ausência da recomendação de acompanhamento em laudo, deve-se apresentar declaração de acompanhamento clínico e terapêutico de todos os especialistas que atenderam ao aluno, de modo contínuo, no último semestre.

4.4.4. Nas declarações de acompanhamento deve constar:

- a) data de início do acompanhamento;
- b) quantidade de encontros semanais e/ou mensais;
- c) duração de cada encontro em horas;
- d) dia(s) do(s) encontro(s), especificando dia da semana (segunda, terça, quarta, etc.) e,
- e) data de término

III – DO ANO LETIVO 2025 - PARA REMATRÍCULA E NOVOS ALUNOS

5. INÍCIO DO ANO LETIVO 2025:

5.1. As aulas na Escola Sesi – Visconde de Mauá (Ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) terão início dia **20 de janeiro de 2025**.

6. ACESSO À UNIDADE ESCOLAR:

6.1. O acesso à Escola Sesi Visconde de Mauá será pelos portões da Av. Desidério Antônio Coelho (bairro Trem - Macapá/AP) e os alunos terão, obrigatoriamente, que realizar os registros de entrada e saída da Escola por meio das catracas com leitura facial, garantindo assim a segurança e o controle de presença.





6.2 Para cadastro, o estudante deverá procurar a secretaria e realizar a captura da foto.

7. DAS MENSALIDADES:

7.1. A anuidade escolar para o ano letivo 2025 será distribuída em 12 (onze) parcelas, de acordo com a planilha de valores presente no Anexo II - PLANILHA DE VALORES ESCOLA SESI - VISCONDE DE MAUÁ - MATRÍCULAS 2025 deste Edital.

7.2. Para gozar do Direito de categorias:

- a) Dependente da Indústria: terá direito a 30% de desconto, e
- b) Dependente do Convênio: terá direito a 15% de desconto, mediante apresentação de declaração de vínculo empregatício, conforme modelo presente no ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO deste edital.

7.3. No caso de dependentes sem comprovação legal de paternidade e/ou maternidade, é necessário apresentar uma declaração conforme o modelo estabelecido no ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA, devidamente registrada em cartório, juntamente com o comprovante de declaração no Imposto de Renda - IR.

8. ETAPAS DE ENSINO OFERTADAS / HORÁRIOS:

Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	
Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
7h30	13h30	7h30	13h30	7h30	13h30
11h30	17h30	12h	18h	12h50	18h50

8.1. O estudante cursará na 1ª série do Novo Ensino Médio somente a carga horária da Formação Geral Básica. A partir da 2ª Série do Novo Ensino Médio no ano letivo de 2026, ele terá a possibilidade de optar por qual curso deseja dar prosseguimento em seus estudos, de acordo com os Itinerários Formativos ofertados pela instituição de ensino: Itinerário III - Ciências da Natureza; e o itinerário V: Biotecnologia, Jogos Digitais e Energias Renováveis (unidade de Santana).

8.2. A Escola SESI – Visconde de Mauá terá o direito de agrupar ou extinguir turmas, caso não seja atingido 80% de alunos matriculados até o início das aulas;

8.2.1. Para redistribuição de alunos em outras turmas, em virtude de não atingir o total de matrícula, conforme dispõe o item 8.2 acima, serão considerados, prioritariamente, os alunos com necessidades educacionais especiais laudados, alunos com irmãos matriculados na escola e alunos veteranos com mais de 03 (três) anos estudando na instituição.

8.3. As transferências de turmas por solicitação dos Pais e ou responsáveis, após a efetivação da matrícula são vetadas no primeiro semestre letivos, salvo em condições especiais a serem analisadas pela Direção Escolar.

9. MATERIAL ESCOLAR:

9.1. A Escola disponibilizará a relação de materiais escolares de uso individual do aluno no ato da matrícula;

9.2. Não será cobrado valor adicional referente a material didático – LIVROS – fornecido pela Escola SESI - Visconde de Mauá aos alunos regularmente matriculados nas etapas de ensino: pré-escola ao ensino fundamental – anos finais.

9.3. Em caso de perda ou extravio do material didático (LIVROS: pré-escola ao ensino fundamental – anos finais), a aquisição de um novo exemplar será através da secretaria da escola e deverá ser cobrado a 2ª via do material.

9.4 Em relação ao material didático do Novo Ensino Médio, a escola disponibilizará notebooks sem custo adicional aos alunos, mediante a assinatura de um termo de comodato. Esta oferta inclui serviços de atendimento ao usuário, manutenção e suporte técnico.





9.4.1. Em caso de perda ou uso inadequado do notebook, o responsável financeiro do aluno será responsável por arcar com as despesas, conforme estipulado no termo de comodato.

10. UNIFORME ESCOLAR:

10.1. O uniforme é de uso obrigatório em todas as aulas e atividades escolares.

11. DAS VAGAS:

11.1. A permanência do aluno na mesma turma e turno só será garantida no ano seguinte mediante a efetivação da matrícula. Após esta data as vagas serão disponibilizadas.

11.2. As matrículas deverão ser efetivadas em até 72h após emissão de boleto e contrato de prestação de serviço educacional. Caso a matrícula não seja confirmada, a vaga será disponibilizada ao público.

12. CASOS OMISSO

12.1. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Superintendência do Sesi em conjunto com a Direção da Escola Sesi – Visconde de Mauá.

13. DOS ANEXOS

13.1. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS/2025
- ✓ ANEXO II - ANUIDADE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2025
- ✓ ANEXO III - CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS
- ✓ ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA
- ✓ ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO
- ✓ ANEXO VI - RELAÇÃO DE CONVENIADOS

Ana Carolina dos Santos da Silva
Diretora da Escola Sesi - Visconde de Mauá
SESI-DR/AP



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA/2025

I- Rematrícula:

Tipo de documento	De quem?	Quais documentos são aceitos?	Original ou Cópia?
Documento de identificação com foto	Responsável financeiro (assinatura do contrato)	RG, CNH e CPF	Original
Comprovante de residência	Do responsável legal/titular da conta que será o mesmo que assinará o contrato	Contas de luz, água, telefone, contrato de aluguel e IPTU	Original e cópia
Comprovante de vínculo com a Indústria	Pai ou mãe ou responsável legal	Ficha Cadastral atualizada e expedida pela área de Mercado do SESI	Original
		Contracheque atual que contenha o CNPJ da empresa industrial. Na ausência do número de CNPJ, apresentar junto a CTPS.	Original
Comprovante de vínculo com Convênio	Pai ou mãe ou responsável legal	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque atual que identifique descontos sindicatos e etc. • Declaração comprovando vínculo com dados da empresa conveniada 	Original

II- Matrícula para novos alunos:

Tipo de documento	De quem?	Quais documentos são aceitos?	Original ou Cópia?
Documento de identificação com foto	Responsável financeiro (assinatura do contrato)	RG, CNH e CPF	Original e cópia
Documento de identificação	Estudante	RG ou Certidão de Nascimento e CPF	Original e cópia
Histórico Escolar ou ressalva		Histórico escolar ou ressalva originais	Original
Foto 3x4		02 (duas) fotos 3x4	Original
Quitação da escola anterior		Comprovante de quitação da escola anterior (particular)	Original
Classificador		Classificador transparente com elástico	
Comprovante de residência	Do responsável legal/titular da conta que será o mesmo que assinará o contrato	Contas de luz, água, telefone, contrato de aluguel e IPTU ou declaração de residência	Cópia
	Estudante (responsável acadêmico)		
Comprovante de vínculo com a Indústria	Pai ou mãe ou responsável legal	<ul style="list-style-type: none"> • Ficha Cadastral atualizada e expedida pela área de Mercado do SESI; • Contracheque atual que contenha o CNPJ da empresa industrial. Na ausência do número de CNPJ, apresentar junto a CTPS. 	Original
Comprovante de vínculo com Convênio		<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque atual que identifique descontos sindicatos e etc. • Declaração comprovando vínculo com dados da empresa conveniada. 	



III- Em caso de não ser o titular do imóvel

É necessário a declaração de residência por parte do proprietário ou cópia do contrato de aluguel.

IV- Quem poderá efetuar a matrícula?

- **Responsável Financeiro Industriário/Convênio:** Pais ou mães, a matrícula para terceiros somente com termo de guarda expedida pelo juiz.
- **Responsável Financeiro Comunidade:** Pais ou mães, outros só com a apresentação de Declaração assumindo a responsabilidade financeira autenticada em cartório ou guarda expedida pelo juiz.

ANEXO II

ANUIDADE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2025

I. A anuidade escolar poderá ser parcelada em até 12 vezes (janeiro a dezembro /2025).

Etapas de Ensino	Anuidade Escolar (sem desconto de categoria)	Valor Integral da mensalidade Parcelamento em até 12X	Categorias	Desconto até o vencimento	Anuidade Escolar por Categoria	Mensalidade por categoria Parcelamento em até 12x
Educação Infantil	R\$ 11.136,00	R\$ 928,00	Industriário/Funcionário	30%	R\$ 7.795,20	R\$ 649,60
			Convênio	15%	R\$ 9.465,60	R\$ 788,80
			Comunidade	5%	R\$ 10.579,20	R\$ 881,60
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R\$ 11.316,00	R\$ 943,00	Industriário/Funcionário	30%	R\$ 7.921,20	R\$ 660,10
			Convênio	15%	R\$ 9.618,60	R\$ 801,55
			Comunidade	5%	R\$ 10.750,20	R\$ 895,85
Ensino Fundamental - Anos Finais	R\$ 12.588,00	R\$ 1.049,00	Industriário/Funcionário	30%	R\$ 8.811,60	R\$ 734,30
			Convênio	15%	R\$ 10.699,80	R\$ 891,65
			Comunidade	5%	R\$ 11.958,60	R\$ 996,55
Novo Ensino Médio SESI/SENAI	R\$ 17.280,00	R\$ 1.440,00	Industriário/Funcionário	30%	R\$ 12.096,00	R\$ 1.008,00
			Convênio	15%	R\$ 14.688,00	R\$ 1.224,00
			Comunidade	5%	R\$ 16.416,00	R\$ 1.368,00

POLÍTICA DE DESCONTO

1) DESCONTO REGULAMENTAR:

- Dependente da Indústria: terá direito a 30% de desconto, desde que o pagamento seja efetuado até o dia 10 de cada mês.
- Dependente do Convênio: terá direito a 15% de desconto, desde que o pagamento seja efetuado até o dia 10 de cada mês.
- Dependente da Comunidade: terá direito a 5% de desconto, desde que o pagamento seja efetuado até o dia 10 de cada mês.

2) DESCONTO PROMOCIONAL:

- Pagamento total da Anuidade Escolar - 10%;
- Pagamento total da Semestralidade Escolar: 5%;
- Pacote família: Dois (2) filhos ou mais, as mensalidades terão desconto de 5% pra cada estudante.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

I. Rematrícula:

ATIVIDADE	PERÍODO DA REALIZAÇÃO
Lançamento do Edital nº 001/2024 – Matrículas/2025	07 de outubro de 2024
Rematrícula	14/10 a 22/11/2024
Previsão início das aulas	20 de janeiro de 2025

II. Novas Matrículas:

ATIVIDADE	PERÍODO DA REALIZAÇÃO
Lançamento do Edital nº 001/2024 – Matrículas/2025	07 de outubro de 2024
Matrícula	25/11 a 20/12/2024
Previsão início das aulas	20 de janeiro de 2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Eu _____, brasileiro (a) estado civil _____ CPF
_____ RG _____ Endereço _____ de
residência: _____,
Bairro _____, Nº _____ Cidade _____ Estado _____. Declaro para
os devidos fins, que assumo inteira responsabilidade em financiar os estudos do MENOR,
_____, data de nascimento _____,
na Escola Visconde de Mauá – SESI/AP.

Assinatura do Responsável Financeiro

(DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE TRABALHO**

Eu _____, representante legal da empresa _____, DECLARO para todos os fins que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, no RG nº _____ e CTPS nº _____ trabalha nesta empresa com vínculo de emprego desde _____.

Referido funcionário ocupa o cargo de _____ com jornada de _____.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do [Código Penal](#), "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante." ([Art. 299 CP](#)).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Nome completo com assinatura do responsável
Cargo do responsável e nome da empresa
CNPJ da empresa



ANEXO VI

Relação de CONVENIADOS

- ✓ Associação Acolher Macapá (Instituto Acolher)
- ✓ Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL)
- ✓ Associação do Pessoal da Caixa Econômica do Amapá
- ✓ Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amapá (ASSEMP/AP)
- ✓ Associação dos Servidores do TRE-AP (ASTREAP)
- ✓ Caixa de Assistência dos Advogados do Amapá (CAAAP)
- ✓ Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA-AP
- ✓ Centro de Gestão de Tecnologia da Informação (PRODAP)
- ✓ Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá (CAU)
- ✓ Conselho Regional de Odontologia
- ✓ Corpo de Bombeiro Militar do Amapá
- ✓ Delegacia Geral da Polícia Civil do Amapá (Polícia Civil)
- ✓ Dynamus Soluções Empresariais
- ✓ Exército Brasileiro - 22ª Brigada de Infantaria de Selva
- ✓ Fundação Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)
- ✓ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Amapá (IFAP)
- ✓ Justiça Federal de 1ª Grau no Amapá
- ✓ Ministério da Justiça e Segurança Pública - Superintendência Regional Do DPF em Amapá
- ✓ Ministério da Justiça e Segurança Pública (Polícia Federal)
- ✓ Mutua de Assistência dos Profissionais da Eng Arq Agronomia
- ✓ Polícia Militar do Estado do Amapá
- ✓ S e A serviços LTDA
- ✓ Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE)
- ✓ Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)
- ✓ Sindicato de Enfermagem e Trabalhadores de Saúde do Amapá (SINDESAUDE)
- ✓ Sindicato dos Agentes e Educadores Penitenciários do Amapá (SINAPEN)
- ✓ Sindicato dos Bancários (SINTRAF-AP)
- ✓ Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Amapá (SINPOL)
- ✓ Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá (SINSGAAP)
- ✓ Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amapá (SINDSEMP)
- ✓ Sindicato dos Servidores Municipais de Macapá (SSMM)
- ✓ Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá (SINSEPEAP)
- ✓ Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado do Amapá (SINAFT)
- ✓ Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras nas indústrias Urbanas do Estado do Amapá (STIUAP)
- ✓ Sindicato Intermunicipal de Guardas e Inspetores Municipais do Estado do Amapá (SIGIMAP)
- ✓ Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP)

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital 001-2024 - MATRÍCULA 2025 ESCOLA SESI VISCONDE DE MAUÁ

Autor: ELAINE RICHELLE DOS SANTOS QUEIROZ - elaine.richielle@ap.senai.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 28-0D-41-EE-CC-49-BA-90-83-2B-37-2F-1C-08-55-83-4B-98-75-63

SHA256: 40e4ef6ce845897cde043bbf645ea81be7fcd05a8fd878190d6f2fd82705f583

Assinaturas

Nome: ELAINE RICHELLE DOS SANTOS QUEIROZ - **CPF/CNPJ:** 987.468.042-34 - **Cargo:** ADVOGADA

E-mail: elaine.richielle@ap.senai.br - **Data:** 04/10/2024 15:50:26

Status: Assinado eletronicamente para chancela jurídica

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 04/10/2024 15:50:22 - **Leitura completa em:** 04/10/2024 15:50:25

IP: 138.0.239.130

Geolocalização: 0.0229376, -51.068928

Nome: ANA CAROLINA DOS SANTOS DA SILVA - **CPF/CNPJ:** 818.001.002-30

E-mail: ana.silva@ap.sesi.org.br - **Data:** 04/10/2024 17:52:18

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 04/10/2024 15:52:21 - **Leitura completa em:** 04/10/2024 17:52:16

IP: 138.0.239.130

Geolocalização: 0.0271756, -51.0620613

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=28-0D-41-EE-CC-49-BA-90-83-2B-37-2F-1C-08-55-83-4B-98-75-63>

HASH TOTVS: 28-0D-41-EE-CC-49-BA-90-83-2B-37-2F-1C-08-55-83-4B-98-75-63

